



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE
DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

DATA: 04.07.17

ABERT: 18.07.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Julho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de Julho de 2017, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 78.740,50 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 18/07/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 53/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 18 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 53/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 18 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de entrega é de 02 (duas) horas de antecedência do início do evento, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO



ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos



envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

13.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.



13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente

13.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2460
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2463
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468
06.03	F.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.07.99	000	2677
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2475

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho nos Departamentos e Secretaria, inclusive em sábados, domingos e feriados, para que haja mais produtividade e que não seja necessárias grandes pausas ou até mesmo retirar-se do local, faz-se necessário o fornecimento de lanches àquelas pessoas. Bem como para servir a grupos atendidos através de reuniões realizados sobre políticas públicas ofertados pela administração pública. Considerando a imprevisibilidade da demanda de cada item do cardápio de lanches, posto que serão escolhidos pelos servidores quando da realização de cada ordem de fornecimento, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços. As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em pleitos passados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Qtde. Estimada	Unid	CÓD. PMCV	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
1	2.000,00	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,47	940,00
2	3.000,00	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,47	1.410,00
3	3.500,00	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,79	2.765,00
4	3.500,00	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	0,87	3.045,00
5	5.000,00	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,47	2.350,00
6	3.000,00	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,47	1.410,00
7	3.000,00	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,47	1.410,00
8	3.000,00	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,84	2.520,00
9	3.000,00	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,86	2.580,00
10	100,00	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	17,77	1.777,00
11	3.000,00	UN	6028	QUIBE FRITO	0,47	1.410,00
12	4.000,00	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,47	1.880,00
13	100,00	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	21,03	2.103,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	3.000,00	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,73	2.190,00
15	3.000,00	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,64	1.920,00
16	3.000,00	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	0,64	1.920,00
17	3.000,00	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	1.680,00
18	2.000,00	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	1.120,00
19	3.000,00	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	1.680,00
20	150,00	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	17,77	2.665,50
21	150,00	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	17,87	2.680,50
22	150,00	KG	6009	BOLO DE FUBA	16,97	2.545,50
23	150,00	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	17,73	2.659,50
24	150,00	KG	6014	BOLO INGLES	15,83	2.374,50
25	150,00	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	16,87	2.530,50
26	150,00	KG	6024	GOIABINHA	20,22	3.033,00
27	150,00	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,53	2.629,50
28	150,00	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	18,00	2.700,00
29	150,00	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	20,20	3.030,00
30	150,00	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	18,00	2.700,00
31	400,00	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	21,57	8.628,00
32	200,00	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	6,70	1.340,00
33	200,00	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	4,83	966,00
34	400,00	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	5,37	2.148,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					78.740,50	



4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente

4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 53/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 53/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 53/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 53/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2460
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2463
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468
06.03	F.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.07.99	000	2677
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2475



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 53/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os lanches objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 53/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 78.740,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **59573/2017**

Título Pregão Presencial nº 53/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 04/07/2017 14:45

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS**

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 53-2017 lanches.pdf
111,94 KB

Data de publicação

05/07/2017 Quarta-feira

R\$ 72,00

Faturada

04/07/17
14:46Nº da Edição do
Diário: 9979[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Edital nº 063/2015 - A
Edital de Prorrogação
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, tendo em vista classificação definitiva constante do Edital nº 08/2015 - A, para atender a demanda desta Municipalidade de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino, Guardião/Vigia/Zelador, Atendente de Creche e Professor Substituto, em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, conforme o Memorando nº 0269/2016 da Divisão de Recursos Humanos e Parecer Jurídico referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 01/2015 - A, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 30/2015 A e 31/2015 A, resolve, tomar Público o Prorrogação de Contratos por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir:

PRORROGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS

Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
135	ELIANE NORBERTO KREMER	06/09/1994	33	88
140	ELIZETE APARECIDA GERALDO PAVOSKI	12/02/1979	32	84
145	SABRINA NORBERTO NASCIMENTO	07/02/1996	32	84
152	JACIARA SABRINA FAÇON	06/07/1990	31	82
153	DANIELE APARECIDA MAJADE RIBEIRO	31/12/1990	31	82

ATENDENTE DE CRECHE - PSS

Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
12	ALINE BORGES	15/01/1990	34	98
13	MARIA LUCIA GUEDES MARTINELLI	26/12/1994	33	96
21	ANA DIRCE ALVES DE LIMA	20/02/1977	32	84
22	MARIZETE DE FATIMA OLIVEIRA	03/01/1990	31	82

Prefeitura Municipal de Palmas, 03 de julho de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito MunicipalEdital nº 064/2015 - A
Edital de Prorrogação
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272, de 04 de março de 2015, tendo em vista classificação definitiva constante do Edital nº 08/2015 - A e 10/2015 - A, para atender a demanda desta Municipalidade de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino, Guardião/Vigia/Zelador, Atendente de Creche e Professor Substituto, em caráter excepcional e extraordinário visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, conforme o Memorando nº 0269/2016 da Divisão de Recursos Humanos e Parecer Jurídico referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 01/2015 - A, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 32/2015 A, resolve, tomar Público o Prorrogação de Contratos por mais 01 (um) ano da funcionária a seguir:

PRORROGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS

Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
162	ANA MARIA PADILHA DE ANDRADE	12/02/1994	30	80

Prefeitura Municipal de Palmas/PR, 04 de julho de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

Edital nº 9/2017 - A

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, da Constituição Federal, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.642/2008 e 2.123/2012, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 05/2017 - A, fixa data e horário para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2017 - A, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 11 de julho de 2017, às 09:00h na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Clevelandia, 521, Centro, nesta Cidade, sujeito a conformidade assegurada pelo item 11 do referido Edital,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado - PSS regido pelo Edital nº 1/2017-A.

a) Auxiliar administrativo aprendiz - Vagas ofertadas de ampla concorrência

Classificação	Nome	CPF	Nota
61	Thiãni de Camargo Castello	086.479.039-27	58
62	Aline Cristina de Oliveira Camargo	108.867.359-71	55
63	Alison de Almeida	045.752.579-74	55
64	Andressa dos Santos de Oliveira	125.442.299-42	56
65	Camila Uns da Silva	112.706.799-02	56
66	Daniela de Oliveira Kobeski	094.252.229-08	56
67	Emi Therly Ribas dos Santos	113.225.749-28	56
68	Jean Felipe Cesca	106.245.009-42	56

69	Jhenifer da Silva Venturin	106.968.929-33	56
70	Jovana Jurevitz da Silva	113.425.269-29	56
71	Kleber Augusto Marques	094.522.299-85	56
72	Leonardo Augusto Pantes	089.509.279-42	56
73	Luiz Gustavo Marcondes Rossini	115.770.339-90	56
74	Mayllene Aparecida Donner	096.922.739-62	56

Prefeitura Municipal de Palmas, Paraná, em 03 de julho de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.097

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0242/2017, datado de 03 de julho de 2017, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos - RH; Considerando o Memorando nº 1093/2017, datado de 03 de julho de 2017, expedido pelo Departamento de Administração; tendo em vista a classificação e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2017 - A, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Os Jovens Aprendizes abaixo, a contar de 03 de julho de 2017.

Jovem Aprendiz - Auxiliar Administrativo Aprendiz - PSS 2017

Nome	CPF	Nível	Local
Dhonorat de Souza dos Santos	120.541.579-37	Vespertino	Departamento de Administração - Protocolo
Dhonorat Bruno Sagals	093.497.609-08	Vespertino	Departamento de Controle Interno
Eduardo Alves Camara	064.636.269-77	Matutino	Departamento de Contabilidade
Eduardo Antonio Dias Carvalho	112.623.829-55	Matutino	Departamento de Educação
Emanuel Heinz	115.101.144-55	Vespertino	Departamento de Saúde
Gabriel Felipe Silva Farias	050.980.749-67	Vespertino	Departamento de Saúde
Gabriel Marta Farias	064.136.859-30	Vespertino	CPAD
Gustavo Zimmermann	062.034.519-58	Vespertino	Departamento de Educação
Isabelle Cristina de Castro Brasil	104.577.859-18	Vespertino	Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação
Keila Cristina da Silva Fortunato	050.659.870-50	Vespertino	Departamento de Educação
Laiana Silveira de Lima	108.251.959-69	Vespertino	Departamento de Educação
Lucas Eduardo Marca Maccafi	128.330.319-12	Vespertino	Departamento de Licitação e Compras
Lucas Kemes Kerschner	110.101.369-92	Vespertino	Departamento de Educação
Luiz Carlos Camargo	086.944.219-84	Vespertino	Departamento de Saúde
Luiz Gustavo de Almeida dos Santos	101.823.239-78	Vespertino	Departamento de Saúde
Maria Eduarda Trentin	112.890.479-95	Vespertino	Departamento de Educação
Maria Vitória Passos	102.082.869-26	Vespertino	Departamento de Educação
Mariana de Fatima Kczepaniak	123.577.389-28	Vespertino	CPAD
Matheus Lemos Speller	076.978.819-00	Vespertino	Departamento de Educação
Pamela Regina dos Santos do Amaral	121.260.419-99	Vespertino	Departamento de Administração Fundiária
Renato Lemes	123.945.659-27	Matutino	Departamento de Saúde
Hoffmann da Silva			
Roberta Sorafini	125.235.839-33	Vespertino	Departamento de Saúde
Roberto Mateus de Oliveira Sales	115.004.829-85	Vespertino	Departamento de Tributação
Sara Caroline Aparecida Vaz	113.094.699-11	Vespertino	Departamento de Administração - Divisão de Recursos Humanos - RH
Stefani Pacheco Skodowski	104.206.469-57	Vespertino	Departamento de Contabilidade
Tamara Silveira Fagundes	104.371.459-64	Matutino	Departamento de Educação
Thais Daniell dos Santos	117.966.689-58	Vespertino	Departamento de Educação
Tiago Guilherme dos Santos	125.872.869-99	Vespertino	Departamento de Administração - Divisão de Patrimônio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de julho de 2017.Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 78.740,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3332-8300. Coronel Vivida, 04 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 103/2017.

Ata de Registro de Preços nº 125/2017 - Leonardi Engenharia LTDA - ME. CNPJ nº 10.747.957/0001-50.
Ata de Registro de Preços nº 127/2017 - GL - Bombas Injetoras Beltrão LTDA - EPP. CNPJ nº 07.01.666.118/0001-16.
Dois Vizinhos, 4 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA DE LAVADOR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da Ata do Pregão Presencial nº 078/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ADEMIR MOTA & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.386.245/0001-48, item 01 com o valor de R\$ 41.244,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses de Administração. Dois Vizinhos, 04 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.987/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2017 com execução de 05 (nove) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
059	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	05.919.559/0001-94
060	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	82.416.710/0001-61
061	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	09.285.600/0001-18
062	SIMONE DOARTE BOMBARDIA - ME	14.966.484/0001-61
063	SUELEN GALVAN EIRELI - EPP	24.217.260/0001-92
064	SUPERMERCADO PAGNUSSAT & PAGNUSSAT LTDA	17.410.893/0001-83

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na lista SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 05 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

PALMAS	
Prefeitura	
Notificação de Recebimento de Recursos	
Conforme determinação do Artigo 2º da Lei nº 4.932/97, NOTIFI-SE CAMPOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a nomeação de Palmas/Paraná recebeu os recursos, abaixo:	
PÁRCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
ICS - ICMS ESTADUAL	340.071,08
PUS - FUNDO SAÚDE	23.202,66
FUNDEF - FUNDO MANUT DE EDUC BÁSICA E VALOR PROPR EDUC	24.817,93
SNA - SIMPLES NACIONAL	6.158,19
TOTAL	394.249,87

Palmas, 02/07/2017.
2017 Antônio Schimid
Diretor do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 225/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 073/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Luiz Fernando Pilar

ACRESCIMTO: Ficam acrescidos 25% da quantidade do lote 04.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2017.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 05 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.247, de 26 de junho de 2017.

Designa Servidora para exercício de função de Chefia, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12/01/1998,

Considerando o disposto na solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, e o disposto no Ofício Interno nº. 072/2017, - RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Iria de Lourdes Louvera, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 01/05/2017.

§ 1º. Pela atribuição designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) calculada sobre seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver nomeada para responder pela Divisão de Assistência Social.

Art. 2º. Fica a Chefe da Divisão de Compras do Departamento de Material e Patrimônio, Dinara Mazzucatto, incumbida, a partir de 01/06/2017, das atividades relativas ao contato com fornecedores e produtos, bens e serviços, no interesse do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Pela responsabilidade incumbida à funcionária nos termos deste caput, fica acrescido mais 15% (quinze por cento) ao percentual concedido através do art. 2º do Decreto nº. 6.135 de 18/01/2017, totalizando 90% (noventa por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod240199

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 78.740,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod240199

EDITAL Nº 006/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no item 7 do Edital de Abertura nº 001/2017, de 30 de maio de 2017, torna público a homologação do resultado final do Processo Simplificado: - Resultado Final:

Candidato	Inscrição	Nota	Classificação
DEUDE TEREZINHA RAUBER	9302	6,6	1
*JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	9598	6,0	2
*MARIA BERNARDETE WECHER DOS SANTOS	9350	6,0	3
PATRICIA SANTINA MOREIRA	9484	5,8	4
NETCI DELINA PADILHA DOS PASSOS	9445	5,6	5
QUELI DALMOLIN	9487	5,0	6
ENEDIR DE FÁTIMA GEHLEN BAYER	9422	4,8	7
JANETE MARIA MOREIRA	9343	4,6	8
*SYMONE MATIOLI PIMENTA	9458	4,5	9
*GRASIELI CERBATTO	9149	4,5	10
*FRANCIELI CARNIEL DE OLIVEIRA	9404	4,0	11
*LISANGELA MARONI	8930	4,0	12
*FERNANDA BISOGNIN	9115	4,0	13
*ISADORA PIACENTINI	9210	4,0	14
*EDINA WANDSCHER BORTOLAZZI	9590	4,0	15
*TATIANE PEROVANO	9301	4,0	16
*CINARA ALINE BOSI	9447	4,0	17
FRANCIELI APARECIDA LOURENÇO	9384	3,9	18
EDI SANDRA COMIRAN SANTIN	9344	3,7	19
*SUZANI PLETSCHE VERLINDES	9167	3,5	20
*SILVANA DOS ANJOS	9529	3,5	21
ANA CLAUDIA CHIMANSKI	9419	3,4	22
VANIZA DALMUT	9465	3,2	23
*DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA	9094	3,0	24
*LUCIANE ALVES DE REZENDE	8871	3,0	25
*ISOLDE ÁGUEDA MARIN DE LIMA	9559	3,0	26

*MARICE FELTRIM	9351	3,0	27
*MARIANA THAIS DUTSOL	9554	3,0	28
*JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO	9457	2,8	29
*ADRIELI MINOZZO ZUCONELLI	9555	2,8	30
*ADRIANA JOSCELEI ANDREIS	9326	2,5	31
*PRICILA PAULA MATTE	9597	2,5	32
*JANAINA APARECIDA FERREIRA	9569	2,5	33
*JÉSSICA NAINA DEVERAS	9300	2,5	34
*ANA CARLA ROSIN	9290	2,5	35
*ADRIANA COMPANHONI RIBEIRO	9429	2,4	36
*JÉSSICA LOPES DE MORAES DE OLIVEIRA	9090	2,4	37
LEILA FATIMA BAIFUS	8974	2,3	38
ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARINOSKI	9356	2,2	39
*CREIR DOS SANTOS	9278	2,0	40
*MARILDA TELES	9291	2,0	41
*IVERLENE UTEINSKI LENHART PINHEIRO	9352	2,0	42
*FLÁVIA CELMA HOLLAS FERREI	9354	2,0	43
*VIVIAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA	9289	2,0	44
CAMILA VESCOVI	9459	1,9	45
LETICIA DE AZEVEDO ACORSI	9244	1,8	46
DANIELA HORT IGNÁCIO DE LIMA	9570	1,7	47
*SCHAIA NE FACCIOCHI	9287	1,5	48
*JANDIRA BREGONDE	9234	1,5	49
*MARIZETE DE LURDES ALVES	9418	1,4	50
*MARILZA DO AMARAL DA SILVA	9443	1,4	51
*JANAINA RIBEIRO PIACENTINI	9279	1,4	52
*AMANDA TATIANI MEZZOMO	9427	1,3	53
*SIDIMARA DOS PRAZERES	9436	1,3	54
*EDSON NUNES CALIXTO	9392	1,3	55
*ANA CAROLINA DE QUADROS MATTEI	9157	1,3	56
*VERA MORENO	9442	1,0	57
*MIRIAN DUTRA CENI	9393	1,0	58
*ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	9328	1,0	59
*SILVIA GAWENDA MARCOLINA	9498	1,0	60
*JACQUELINE CAVALHEIRO PERIN	9444	1,0	61
*RAQUEL FÁTIMA BASTIANO POLEZE	9430	1,0	62
EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS	9423	0,9	63
INDIAMARA DOS SANTOS	9441	0,7	64
*CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9357	0,6	65
*IONARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	9552	0,6	66
*CAMILA AMARAL DE JESUS	9560	0,6	67
ANGELA HORT IGNÁCIO DE LIMA	9416	0,5	68
RAQUEL MARIA FERNANDES	9461	0,2	69
*ILMA FINAUL DE LIMA	9420	- **	70
*CLEMILDA FELIPPI SCOLARI	9166	- **	71
*SONIA DO CARMO DE ALENCAR MOTA	9448	- **	72
*ARLETE DOS SANTOS	9424	- **	73
*SANDRA SKITTBERG SILVA	9394	- **	74
*NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	9449	- **	75
*JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	9523	- **	76
*EVERTON NUNES DE OLIVEIRA	9410	- **	77
*CAMILA LENHART PINHEIRO	9428	- **	78

*Utilizado os Critérios de Desempate

** Os títulos apresentados suprimam o pré-requisito da vaga, não podendo ser computados para fins de pontuação.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Nancy Margarete Perin

Presidente da Comissão Organizadora

Cod240195

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

89494593



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 78.740,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

59573/2017

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de implantação de sistema de abastecimento de água rural na comunidade de Paineira do Iguaçu, do programa de saneamento básico, convenio nº CV 0143/2015 Fundação Nacional De Saúde Funasa. **Data e hora de abertura:** 19/07/2017, às 14:00 (quatorze horas). **Entrega de Edital e Informações:** O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de junho de 2017. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

58752/2017

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 144/2017; na modalidade concorrência pública sob nº 01/2017; do tipo menor preço unitário por lote, visando à contratação de empresa jurídica, com atuação na área de saúde (médicos), no fornecimento de profissionais, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **07 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 04 de Julho de 2017.
Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

59268/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 101/2017

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento ambiental abrangendo dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, limpeza de caixa d'água, Limpeza de Calhas, Limpeza de Caixas de Gordura e Passagem e Limpeza de Fossa nas dependências internas e externas das repartições públicas do Município e Quartéis do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu os quais serão contratados os seguintes serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678321 Abertura e avaliação das propostas: 18 de Julho de 2017, às 09 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª

feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu@hotmail.com.
Foz do Iguaçu-Pr, 04 de Julho de 2017

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

59455/2017

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 43/2017 - PROCESSO Nº 101/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço Por Item, visando a EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA, ÁGUA DO MILTON, MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO Nº 001/2017, PROTOCOLO Nº 13.836.555-7. SEAB., o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245. Godoy Moreira/PR, 03 de julho de 2017. Sidnei Leme Jack - Pregoeiro Municipal

59142/2017

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 113/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para construção de cercas de arame farpado, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, a serem utilizados em instalações físicas de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de julho de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 114/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento e plantio de grama, tipo Esmeralda em placas, a serem plantadas conforme necessidade do Município de Guaíra, na sede, distritos e comunidades rurais.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 04 de julho de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

59557/2017

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 059/2017

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 19/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, Contratação de empresa para transporte de escolares no Município de Inácio Martins, da rede de ensino estadual e municipal. Entrega dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 78.740,50 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



06/07/17



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:08
Para: 'cleusafloriano@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

leila@coronelvivida.pr.gov.br
sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:08
'cleusafloriano@hotmail.com'
Edital Pregão Presencial nº 53/2017
2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:09
Para: 'arnojoao@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:11
Para: 'lucasfreitas-2013@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:12
Para: 'aguanabocadeisi@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:12
Para: 'maurohe@outlook.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:12
Para: 'evandro_gaio@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:13
Para: 'pimentacerejaculinaria@hotmail.com'; 'thierla.nutri@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:14
Para: 'andremunaretto@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:14
Para: 'fran_2010_souza@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

3401
Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 09:24
Para: 'arnojoaoc@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 53/2017
Anexos: 2. Edital Pregão 53-2017 lanches.pdf



Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 78.740,50 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

04/07/17 a 18/07/17

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 68/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 18 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 77/2017, Licitação nº 53/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

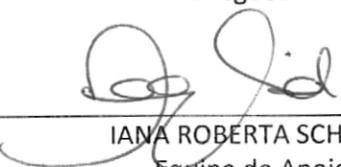
O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017

DATA: 04.07.2017

ABERTURA: 18.07.2017

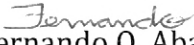
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DATA: 04.07.2017

ABERTURA: 18.07.2017

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

SIMON LEILÕES

Leilões Judiciais em SÃO JOÃO /PR

1ª Leilão: Dia 04/08/2017, às 16:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.
2ª Leilão: Dia 14/08/2017, às 16:00 horas, pelo maior lance, não se admitindo preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Av. V de Novembro, 89 - São João/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucpar 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), coproprietário(s), condômino(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
Caso não haja expediente fornecido nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

-VARA CÍVEL-
Autos 0000463-61.2017.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, oriunda da 1ª Vara Federal de Guarapuava/PR, extraída dos autos nº 5004195-97.2015.4.04.7006/PR de Cumprimento de Sentença, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra ANILDO IGNACIO DE MELLO.
BEM(NS): 01 VW/SANTANA CS, Placa: ACT-5825, renavam: 0018.846531-6, ano/mod. 85, ALCOOL, AZUL, em ruim estado.
AVALIAÇÃO: R\$3.000,00 em 26/06/2016, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$13.449,80 em julho/2015, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Em mãos do executado
Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0001899-89.2016.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Chopinzinho-PR, autos nº 0000083-64.1995.8.16.0068 de Cumprimento de Sentença, que ESTADO DO PARANÁ move contra RENATO CARANHATO CANAN e TRANSCANAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CANAN.

BEM(NS): 01 Caminhão Trator SCANIA/T113H 4x2 310, ano 94, placa AES 4339, cor: vermelha, renavam: 0662.237990-9, ano/mod. 94, diesel.
AVALIAÇÃO: R\$ 85.712,00 em 04/10/2016 (valor sujeito à atualização).
DÍVIDA: R\$ 10.722,58 em 06/07/2010, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.
Ônus: Consta sobre o veículo ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANESTADO S/A.

Autos 0002139-15.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO BRADESCO S.A. move contra NEIVA CAVEJON QUEVEDO, QUEVEDO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO.
BEM(NS): São João/PR: Parte do lote rural 121 da gleba 03, Linha Bela Vista, próximo a antiga escola, c/ 48.400m² sendo 15.125m², s/ benfeitorias, matr. 2.757 CRI, destinado ao cultivo de cereais como milho e soja.

AVALIAÇÃO ÁREA DE 15.125,00m²: R\$58.500,00 em 08/03/2017, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$70.478,31 em 20/10/2016, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Conforme autos.

Ônus: Consta na matrícula nº 2.757, os seguintes registros: AV2: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0002141-82.2015.8.16.0183, em favor do BANCO BRADESCO S/A, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR; AV3: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 2085-49.2015.8.16.0183, em favor de L. DA SILVA BRUM E CIA LTDA - EPP, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR; AV4 e AV8: Penhora/Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0001994-22.2016.8.16.0183, em favor da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMIS- SÃO SUDOESTE - SICREDI IGUAÇU PR/S.C, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São João/PR.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se tiver(em), se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal; bem como o condômino VALDOMIRO DE ALMEIDA LARA e sua esposa, se tiver(em); presente edital será publicado e afixado no local público de costume do Fórum local, na forma da lei.

Autos 0002454-43.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO BRADESCO S/A move contra SC ACUMULADORES ELÉTRICOS LTDA - EPP e FÁBIO LUIS SCHMIDT DA SILVA.

BEM(NS): a) 01 VOLVO/VW 270 G2XR, placa: AVV-9496, renavam: 0048.256235-8, ano/mod. 12, diesel, prata (R\$134.854,00); b) 01 FIAT/STRADA FIRE FLEX, placa: DSM-8620, renavam: 0097.755405-8, ano/mod. 08, ALCOOL/GASOLINA, cor: PRETA (R\$21.693,00); c) 01 FORD/F350 G, Placa: DSI-5674, renavam: 0087.998728-6, ano/mod. 05, diesel, prata (R\$48.415,00).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$204.962,00 em 21/09/2016, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$44.189,00 em 27/04/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Conforme autos.

Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 0002840-73.2015.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO BRADESCO S/A move contra NELSON CANAN.

BEM(NS): 01 CARGA / SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR CA, ano 04, placa ALR-8255, cor: vermelha, renavam: 0082.600841-0, em estado regular.
AVALIAÇÃO: R\$15.000,00 em 06/04/2017, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$53.026,30 em 06/06/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Em mãos do representante do autor, Sr. Nelson Antonio Robetti.

Ônus: Os que constarem nos autos.

-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL-
Autos 0002865-52.2016.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, que THIAGO BENATO move contra JOSE OLINDO DOS SANTOS.

BEM(NS): São João/PR: 50% do lote rural 26-A, da gleba 1, da Colônia Mirim, c/ 99.000m², matr. 1.261 CRI, c/ 01 casa de madeira de 100m² e um galpão de 130m² misto, parte destinada ao cultivo de cereais como soja e milho, e parte c/ pastagem p/ bovinos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$460.523,50 em 15/02/2017.
DÍVIDA: R\$ 14.896,73 em 02/2017, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Ônus: Os que constarem nos autos.

-VARA DA FAZENDA PÚBLICA-
Autos 0002499-13.2016.8.16.0183 de Carta Precatória Cível oriunda da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, extraída dos autos nº 000601-14.2011.4.04.7007/PR de cumprimento de sentença, que UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL move contra SC ACUMULADORES ELÉTRICOS LTDA - EPP.

BEM(NS): 01 FIAT/STRADA FIRE FLEX, placa: DSM-8620, ano/mod. 08, renavam: 0097.755405-8, álcool/gasolina, cor: preta.
AVALIAÇÃO: R\$21.690,00 em 28/11/2016, valor sujeito à atualização.
DÍVIDA: R\$3.122,68 em 04/08/2016, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da empresa executada, Sr. Fabio Luis Schmidt da Silva.
Ônus: Os que constarem nos autos.
INF: SIMON LEILÕES (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 136/2017

Súmula: Designa novos membros para o Conselho Municipal de Planejamento, em atendimento à Lei Municipal nº 2.103/2007.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da Administração Municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, quais sejam:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Geraldo Antônio Vallati - Presidente

Suplente: Daniela Fernanda dos Santos

Titular: Cidenei Queruem

Suplente: Marcos Antônio Loyola

Titular: Pedro Henrique Santos

Suplente: Ramon Marques Neto

Titular: Miguel Ângelo Pinho

Suplente: Juliana Machado

Titular: Thomas Henrique Loyola

Suplente: Geni Vitória Fortunati Fari

Titular: Renato Alves Almeida

Suplente: Paulo Roberto Lindner

II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Área Empresarial:

Titular: Mauro Fernando Piccinini

Suplente: Gilberto dos Santos

Representantes dos Movimentos sociais:

Titular: Ruth Carneiro Stedile

Suplente: Ari Antônio Lorenzatto

Representantes das Organizações não Governamentais:

Titular: Ari Antônio Reisdorfer

Suplente: Arlindo Motta

Representantes do setor imobiliário e setor econômico:

Titular: Dilarmar José Gomes

Suplente: Antônio Chiarni

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria 212/2016 de 04 de março de 2016, o Decreto 081/2017 de 07 de abril de 2017, bem como as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.131.099,74. Prazo de validade: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3332-8300. Coronel Vívda, 18 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e utensílios de cozinha a serem utilizados pelas Escolas integrantes do Departamento Municipal de Educação.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 17 (dezesete) de julho de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 04 (quatro) de Agosto de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 17 de julho de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
RUA XVAVENES, 411 - 2º ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO - PR
CEP: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaudede@pato Branco.pr.gov.br

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo III do Decreto 032/2006 de 31 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o servidor VLADEMIR LUCINI, portador do CPF nº 628.773.569-49 para o cargo de "Pregoeiro", para que juntamente com a Equipe de Apoio, realizem os processos licitatórios, na modalidade Pregão.

Parágrafo único - Ficam nomeados como "Equipe de Apoio" os seguintes servidores: Senhor CLEYSON ALUISIO JULIANI, portador do CPF nº 022.268.939 - 46 e Senhora DALIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1246/2017 de 19.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

ABERTURA: 07/07/17

DATA: 26/06/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2017, HOMOLOGO e firmo a seguir o seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.832/0001-89	8.240,00	8.240,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). Coronel Vívda, 17 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DATA: 04.07.2017
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não hadiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 18 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 003/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: L. C. TEIXEIRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 87.378,05 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos), referente a seleção de propostas visando à contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.

Manguaerinha, 18 de julho de 2017.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaudede@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho de Saúde, para Reunião do Conselho de Saúde, a ser realizada no dia 20/07/2017 (Vinte de Julho de Dois mil e Dezesete) - Quinta-feira, às 8:00h (oito horas e Ninte minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavantes, 411, 2º andar (residência do Valdiriano Schiavini), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

01 - Análise e apreciação dos relatórios de Impenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente ao mês de Junho de 2017.

Pato Branco, 18 de julho de 2017.

Maria Jélla V. S. Casati
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6252/2017, de 13 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2753/2017, de 03 de março de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.716,96 (sete mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	135-EA	7.716,96
TOTAL			7.716,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MEC/FNDE/Caminhos da Escola- Aquisição de ônibus Escolar – TC 858	FNDE	135	7.716,96
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			7.716,96

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 6253/2017, de 13 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2770/2017, de 25 de maio de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.101,80 (quatro mil cento e um reais e oitenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	898-EA	4.101,80
TOTAL			4.101,80

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/Asfalto sobre podras irregulares/ SICONV 009708/2016	MCIDADES	898	4.101,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			4.101,80

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N.º 030 de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as incumbências destinadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes na Lei Municipal n.º 1459 de 19/12/1997,

Considerando a Portaria n.º 205/2015 de 09/12/2015, do Ministério do Turismo – MTUR, que estabelece os critérios para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, - RESOLVE Art. 1º. Designar, o responsável da Agência do Trabalhador e do Departamento de Turismo, Fabio Luis Muxfeldt, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.702.163-9 SSP/PR, como Interlocutor Titular do Município para os assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT, do Ministério do Turismo – MTUR, e a Diretora do Departamento de Agropecuária Laura Alice Levien Mews, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 8062293272 SSP/RS, como Interlocutor suplente, a partir de 18/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data da designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.131.099,74. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017

DATA: 26/06/17 ABERTURA: 07/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 49/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	8.240,00	8.240,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017

DATA: 04.07.2017 ABERTURA: 18.07.2017 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 18 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

DATA: 16/05/17 ABERTURA: 30/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 42/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	0,72	360,00
02	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	3,05	915,00
03	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	2,13	213,00
04	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	3,50	350,00
05	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	17,31	10.386,00
06	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	85,57	4.278,50
07	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	21,94	2.194,00
08	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	38,78	5.041,40
09	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	45,45	4.548,00
10	J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP	45,80	4.580,00